DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	13
Portarias	32
Outros Atos	54
Concursos Públicos/Processos Seletivos	55
Convocação	55
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata das funções gratificadas de Diretor de Vigilância em Saúde e Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária"

Projeto de Lei Complementar nº 106/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 106/21,** sob o **Autógrafo nº 129/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata das funções gratificadas de Diretor de Vigilância em Saúde e Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

Diretor de Vigilância em Saúde
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:. Promover a coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, através da execução das ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador, controle de vetores e vigilância ambiental.
Descrição detalhada: Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; Elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; Participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; Desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; Promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenação de Vigilância em Saúde, assim como com as ações de Saúde do Trabalhador, programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta do município; Emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; Desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; Assistir a Secretaria Municipal da Saúde na tomada de decisões a respeito de recursos interpostos nos processos de vigilância em saúde; Assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; Implementar as ações de

Fármaco-vigilância, em consonância com as outras esferas da administração pública.	
Requisitos: função gratificada a ser preenchida por servidor público efetivo, ocupante do cargo de nível técnico ou superior.	**Referência salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% do valor da referência 13, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Diretor do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Promover o planejamento, coordenação, supervisão e desenvolvimento de ações de vigilância sanitária que tenham repercussão sobre a saúde humana.	
Descrição detalhada: O controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo todas as etapas e processos de produção até o consumo final, compreendendo portanto: matérias primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos de interesse à saúde, tais como alimentos, água, bebidas, medicamentos, insumos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes domissanitários, produtos químicos, produtos agrícolas, agrotóxicos, biocidas, drogas veterinárias, correlatos (entre eles os equipamentos médico-hospitalares e odontológicos), e outros; O controle dirigido à prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo entre outros, a prestação de serviços: médico-hospitalares, de apoio diagnóstico, hemoterápicos, de hemodiálise, odontológicos e os que utilizam radiação; casas de repouso, de idosos, lares abrigados, centros de convivência, creches, bancos de órgãos, de leite humano, práticas alternativas, casas de massagem, tatuagem, clínicas de emagrecimento, aplicadoras de produtos relacionados à saúde, dentre outras que podem constituir-se em risco para a população; O controle dirigido às ações de saneamento do meio (formas de intervenções sobre os efeitos advindos do uso e parcelamento do solo, das edificações, do sistema de produção em geral , e dos sistemas de saneamento básico – coletivos e individuais), visando a promoção da saúde pública e prevenção da ocorrência de condições desfavoráveis, decorrentes das ações do homem; O controle específico sobre o ambiente e processo de trabalho, estabelecendo ações, articuladas com as ações da Vigilância Epidemiológica, para a proteção da saúde do trabalhador; Realizar constantes treinamentos/capacitações de funcionários sob suas responsabilidades; Participar de projetos/programas com equipe multiprofissional.	
Requisitos: função gratificada a ser preenchida por servidor público efetivo, ocupante de cargo de nível técnico ou superior.	**Referência salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 50% do valor da referência 13, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.073 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 2.490 de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências"

Projeto de Lei Complementar nº 107/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 107/21,** sob o **Autógrafo nº 130/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam alterados os requisitos da função de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, contida no quadro constante no Anexo V da Lei Complementar nº 2.490/06 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

Assessor da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessorar na coordenação, no planejamento, na gestão e gerenciamento de projetos, ações, metas, programas, planos de trabalhos, convênios, obras e serviços da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
Descrição detalhada: Apoiar no funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à secretaria, disponibilizando o suporte técnico e administrativo necessário; atuar junto aos órgãos federais e estaduais, buscando as soluções técnicas e administrativas de interesse da Secretaria; realizar pronto atendimento nos convênios de interesse da Secretaria, formulando documentação necessária; organizar documentação para entrega ao Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Promotoria de Justiça, sempre que tais órgãos solicitarem informações de competência da secretaria; atuar na elaboração, aprovação e emissão de boletins, laudos, relatórios, projetos e pareceres técnicos, sobre assuntos da secretaria; publicar os atos relativos à secretaria; participar da organização de campanhas educativas à população; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; emitir certidões, relatórios e documentos sobre assuntos de sua competência; desenvolver, no âmbito de sua competência, outras atividades afins, conforme necessidade do

serviço ou a critério de seu superior hierárquico; programar, coordenar, elaborar e monitorar os processos e procedimentos relacionados à gestão e gerenciamento de projetos, planos de trabalho, ações e metas, vinculados à secretaria na área de saneamento básico (abastecimento público de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana), meio ambiente (arborização urbana, reflorestamentos, coleta seletiva, programas, projetos e ações ambientais), indústria (programas e ações para o fomento do setor), comércio (programas, projetos e ações para o fomento do setor) e agricultura (programas, projetos e ações para o fomento do setor), para pleitos de convênios, obras e serviços); executar outras tarefas correlatas.	
Requisitos: função gratificada a ser preenchida por servidor público efetivo ocupante de cargo de nível superior.	**Referência salarial:** a do cargo de carreira, acrescida de 30% do valor da referência K, da tabela dos cargos de provimento efetivo. Lotação: Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.698.611,25.**

Projeto de Lei nº 108/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 108/21,** sob o **Autógrafo nº 131/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.698.611,25 (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	21	01.110.00	04.121.0004.2.401	55.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	15.000,00

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	300.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	94	02.273.00	12.365.0002.2.201	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	280.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.262.00	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	117	02.262.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	70.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	147	01.110.00	12.306.0002.2.208	4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	152	01.110.00	12.306.0002.2.208	7.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	188	01.310.00	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e	376	02.312.29	10.301.0003.1.032	611,25

Vantagens Fixas – P.C.				

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	304	01.110.00	15.451.0009.2.902	30.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	317	01.110.00	04.122.0018.2.101	2.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	54	01.110.00	03.091.0004.2.401	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	180.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –	110	01.240.00	12.367.0002.2.204	180.000,00

P.C.				

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	05.282.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	185	01.310.00	10.305.0003.2.312	300.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 728.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 1.200.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, e o excesso de arrecadação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme a Resolução SS-82, de 25 de maio de 2021, no valor de R$ 611,25.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 721.069,08.**

Projeto de Lei nº 109/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 109/21,** sob o **Autógrafo nº 132/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 721.069,08 (setecentos e vinte e um mil e sessenta e nove reais e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais		01.110.00	03.091.0004.0.217	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	01.212.00	12.365.0002.2.211	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	02.273.00	12.365.0002.2.211	400.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	02.100.64	15.451.0009.1.908	307.069,08

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	54	01.110.00	03.091.0004.2.401	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. F.	115	01.240.00	12.367.0002.2.204	10.000,00

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 400.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Termo de Convênio nº 100923/2021, SDR-PCR-2021-00900-DM, assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, no valor de R$ 307.069,08.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.076 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICÍPIO PITANGUEIRAS, CONFORME ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 112/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 112/21,** sob o **Autógrafo nº 133/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta lei fica instituída a "FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE PITANGUEIRAS", que ocorrerá semanalmente em espaço público a ser autorizado através de Decreto, mediante pedido da parte interessada, pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A feira de que trata o caput do artigo 1º será realizada exclusivamente por produtores capacitados pelo Programa Feira do Produtor Rural oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

Art. 3º - A critério e conveniência da Administração Municipal, a autorização de que trata o caput do artigo 1º poderá ser estendida a outras localidades,mediante prévia solicitação dos produtores capacitados pelo Programa Feira do Produtor Rural oferecido pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR).

Art. 4º - O Município de Pitangueiras limita-se à ceder o espaço físico e energia elétrica para a realização da feira , e não possui qualquer responsabilidade sobre a execução ou dever em auxiliar financeiramente o evento.

Art. 5º - A limpeza do local onde será realizada a feira será de responsabilidade exclusiva dos expositores, podendo a Administração Pública a seu critério e conveniência auxiliar o transporte e descarte dos resíduos provenientes da limpeza do local.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.554 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 697.937,61".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$458.665,29 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27	01.110.00	18.541.0006.2.101	100,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	65	01.110.00	04.123.0004.2.401	12.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	74	01.110.00	04.123.0004.2.401	5.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMISNTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	80	01.110.00	04.122.0004.2.401	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	82	01.110.00	04.122.0004.2.401	15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	86	01.110.00	04.122.0004.2.401	5.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	01.212.00	12.365.0002.2.201	45.000,00

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	107	01.213.00	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de dep. c/ pessoal requisit.	119	01.220.00	12.361.0002.2.203	67.650,70
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	01.220.00	12.361.0002.2.203	10.000,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	141	01.220.00	12.361.0002.2.209	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	143	01.220.00	12.361.0002.2.203	5.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.233.00	12.306.0002.2.208	50.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	170	01.110.00	27.812.0010.2.703	4.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	187	01.310.00	10.301.0003.2.301	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	202	02.301.51	10.301.0003.2.302	7.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	203	05.301.14	10.301.0003.2.304	10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	216	01.310.00	10.301.0003.2.301	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	05.301.15	10.301.0003.2.301	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	05.312.09	10.301.0003.1.032	51.114,59
3.3.90.34.00 – Outros Serv. decorrentes de cont. de terc.	378	05.312.10	10.301.0003.1.032	3.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	256	01.510.00	08.244.0005.2.101	1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	260	01.510.00	08.244.0005.2.501	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	263	01.510.00	08.244.0005.2.501	10.000,00

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	284	05.500.79	08.242.0005.2.508	1.300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	290	05.500.79	08.242.0005.2.508	2.500,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – P.F.	300	01.110.00	15.451.0009.2.902	13.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	5.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	344	01.110.00	06.182.0008.2.801	13.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	27	01.110.00	18.541.0006.2.101	(100,00)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	66	01.110.00	04.123.0004.2.401	(17.000,00)

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.06.01 – ADMISNTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	79	01.110.00	04.122.0004.2.401	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	88	01.110.00	04.122.0004.2.401	(30.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	100	01.212.00	12.365.0002.2.201	(45.000,00)

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	104	01.213.00	12.365.0002.2.202	(20.000,00)

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	118	01.220.00	12.361.0002.2.203	(47.650,70)
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	(10.000,00)
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios fin. a P. F.	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	(20.000,00)

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	137	01.220.00	12.364.0002.2.210	(15.000,00)

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.283.00	12.306.0002.2.208	(50.000,00)

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	169	01.110.00	27.812.0010.2.703	(4.000,00)

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	199	05.312.09	10.301.0003.1.032	(38.464,59)
3.3.90.30.00 – Material	201	05.301.15	10.301.0003.2.301	(20.000,00)

de Consumo				
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	212	01.310.00	10.301.0003.2.301	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	01.310.00	10.301.0003.2.301	(20.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	225	02.301.51	10.301.0003.2.302	(7.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	370	05.312.10	10.301.0003.1.032	(3.000,00)
3.3.90.34.00 – Outros Serv. decorrentes de cont. de terc.	378	05.312.09	10.301.0003.2.301	(12.650,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	396	05.312.14	10.301.0003.2.304	(10.000,00)

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	253	01.510.00	08.244.0005.2.501	(13.000,00)
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	259	01.510.00	08.244.0005.2.101	(1.000,00)

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	280	05.500.79	08.242.0005.2.508	(3.800,00)

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	293	01.110.00	15.451.0009.2.902	(13.000,00)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 –	330	01.110.00	06.182.0008.2.801	(5.000,00)

Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.				
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	332	01.110.00	06.182.0017.2.801	(13.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO 4.557 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.471,91".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.942, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$84.471,91 (oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27	01.110.00	18.541.0006.2.101	400,00

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	30.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	59	01.110.00	03.091.0004.2.401	1.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	141	05.288.00	12.361.0002.2.209	4.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	178	05.301.01	10.301.0003.2.301	2.071,91
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	05.301.15	10.301.0003.2.301	10.000,00

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	339	01.110.00	06.182.0017.2.802	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	342	01.110.00	06.182.0008.2.801	35.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	(400,00)

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	43	01.110.00	17.512.0016.2.608	(30.000,00)

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	53	01.110.00	03.091.0004.2.401	(1.000,00)

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.39.00 – Outros	145	05.232.00	12.361.0002.2.209	(4.000,00)

Serviços Terceiros – P.J.				

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	201	05.301.15	10.301.0003.2.301	(10.000,00)
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.J.	224	05.301.01	10.301.0003.2.301	(2.071,91)

02.15.00 – SECRET. MUN. DE SEG., TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
02.15.01 – SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor – R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	330	01.110.00	06.182.0008.2.801	(35.000,00)
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	335	01.110.00	06.182.0017.2.802	(2.000,00)

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.558, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do Balanço Geral do Município de Pitangueiras do exercício 2021, face às recomendações da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA

Artigo 1º. A execução orçamentária do Município no exercício de 2021 se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - as requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **10 de dezembro de 2021**, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal da Fazenda da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

II - os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia **17 de dezembro de 2021**;

III - a devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos em conta bancária do município até o dia **28 de dezembro de 2021**;

IV - os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º. A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

§ 3º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município até 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao cancelamento dos saldos da conta de *"Restos a Pagar Não Processados – R.P.N.P."*, dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º. Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianual que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2021, e que não tenha sido emitido nota fiscal de execução dos serviços ou de aquisição de material, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais, salvos em casos especiais que a Secretaria Municipal da Fazenda justifique a necessidade do não cancelamento.

§ 2º. - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de dezembro de 2021 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2022.

Artigo 3º. O Departamento de Licitações e Contratos providenciará a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2021, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante termo aditivo de contrato, que será realizado após a solicitação da Secretaria contratante.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, a Secretaria deverá avaliar cada contrato sob sua responsabilidade, e caso o mesmo não for executado até o final do exercício de 2021, deverá enviar oficio ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento.

Artigo 4º. Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

Artigo 5º. A Secretaria Municipal da Fazenda procederá a verificação de todas as contas públicas que influenciarão no encerramento do exercício e apuração do balanço geral, podendo editar instruções complementares a execução deste decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial do Eletrônico do Município.

DECRETO 4.559, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.698.611,25.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.074, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.698.611,25 (dois milhões seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – GESTÃO DE GOVERNO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	21	01.110.00	04.121.0004.2.401	55.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	22	01.110.00	04.121.0004.2.401	15.000,00

02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	45	01.110.00	17.512.0016.2.608	300.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da	Dotação	Vínculo	Classificação	Valor - R$

Despesa			Funcional	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	94	02.273.00	12.365.0002.2.201	500.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	05.280.00	12.365.0002.2.211	280.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	116	02.262.00	12.361.0002.2.203	500.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	117	02.262.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	131	01.220.00	12.361.0002.2.203	200.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	70.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	147	01.110.00	12.306.0002.2.208	4.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	152	01.110.00	12.306.0002.2.208	7.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	188	01.310.00	10.301.0003.2.301	500.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	376	02.312.29	10.301.0003.1.032	611,25

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
02.12.01 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	304	01.110.00	15.451.0009.2.902	30.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	314	01.110.00	04.122.0018.2.401	25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	317	01.110.00	04.122.0018.2.101	2.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	54	01.110.00	03.091.0004.2.401	10.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	180.000,00

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	110	01.240.00	12.367.0002.2.204	180.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	05.282.00	12.361.0002.2.203	100.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	185	01.310.00	10.305.0003.2.312	300.000,00

- Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação dos recursos municipais, no valor de R$ 728.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 1.200.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, e o excesso de arrecadação dos recursos do Fundo Estadual de Saúde, conforme a Resolução SS-82, de 25 de maio de 2021, no valor de R$ 611,25.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.560, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 721.069,08.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.075, de 22 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 721.069,08 (setecentos e vinte e um mil e sessenta e nove reais e oito centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais		01.110.00	03.091.0004.0.217	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	01.212.00	12.365.0002.2.211	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	102	02.273.00	12.365.0002.2.211	400.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	308	02.100.64	15.451.0009.1.908	307.069,08

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	54	01.110.00	03.091.0004.2.401	4.000,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. a P. F.	115	01.240.00	12.367.0002.2.204	10.000,00

- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R$ 400.000,00.
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, o excesso de arrecadação advindos do recurso do Termo de Convênio nº 100923/2021, SDR-PCR-2021-00900-DM, assinado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado, no valor de R$ 307.069,08.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO Nº 4.561, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera o artigo 11 do Decreto nº 4.536 de 17 de setembro de 2021 – regulamenta o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares localizadas no Município de Pitangueiras e Ibitiúva".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 11 do Decreto nº 4.536 de 17 de setembro de 2021passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. A participação presencial dos alunos nas unidades escolares, será facultativa aos pais, ou seja, a decisão pela aula presencial ou à distância ficará a cargo dos pais ou responsáveis por cada aluno nos ensinos infantil, fundamental I obrigatório aos alunos vacinados contra Covid-19 para o ensino fundamental II e ensino médio, tanto nas escolas públicas como nas particulares."

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 26 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Portarias

PORTARIA Nº 341 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a cessão parcial e temporária da Servidora Srª. Daniela Cristina Rapanello".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Ceder, a partir desta data, a Servidora Pública Municipal, Srª. **Daniela Cristina Rapanello**, portadora do RG 33.179.095-6 SSP/SP, Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para auxiliar a Câmara Municipal de Pitangueiras nos empenhos, liquidações, pagamentos e outros atos inerentes à função de contador, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Art. 2º. A cessão parcial e temporária para auxiliar na contabilidade da Câmara Municipal de Pitangueiras se dará no período máximo de quatro horas diárias, até o dia 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 342 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 09 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2021 e Edital de Atribuição de Classes nº 56/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 441/2021, requerimento nº 7912/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 18 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Fabiana Aparecida Galo da Silva,** portadora do RG 25.597.740-2, **Professor de Ensino Fundamental II**, pela carga horária de 14 horas semanais, em substituição da professora Lívia Maria Maggio Pedro, afastada em licença saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 343 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 30 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 79/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 488/2021, requerimento nº 8817/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 13 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Tainá Alves Eugênio,** portadora do RG 49.546.917-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 23 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 344 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 30 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 80/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 490/2021, requerimento nº 8816/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 13 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Valéria Aparecida da Silva,** portadora do RG 28.799.705-4, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 345 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor Educador de Creche, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 30 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 83/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 492/2021, requerimento nº 8815/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 13 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Juliana Bossolan da Silva,** portadora do RG 40.852.526-5, **Professor Educador de Creche**, pela carga horária de 40 horas semanais, em substituição da professora Karina de Cássia Francisco Moraes, afastada de acordo com o Decreto 4466 de 13/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 346 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 30 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 78/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 491/2021, requerimento nº 8814/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 13 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Adriana Aparecida Gaisdorf Juvêncio,** portadora do RG 26.201.430-0, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 347 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 27 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 76/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 477/2021, requerimento nº 8613/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Letícia Aparecida Ribeiro Carlos,** portadora do RG 45.577.391-9, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 30 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 348 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 27 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 75/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 476/2021, requerimento nº 8611/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Márcia Aparecida Gallo,** portadora do RG 21.191.278-5, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 38 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 349 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 27 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 68/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 473/2021, requerimento nº 8610/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 04 de outubro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Vilmara Aguilar dos Santos,** portadora do RG 35.053.412-3, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 38 horas semanais, para reforço escolar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 350 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 17 de setembro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 67/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 457/2021, requerimento nº 8610/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 27 de setembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Kátia Fernandes Devatz Guardia,** portadora do RG 33.043.809-8, **Professor de Ensino Fundamental I**, pela carga horária de 35 horas semanais, sala livre.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 351 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Considerando que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

Considerando que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

Considerando ata de atribuição realizada em 19 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 005 de 25 de novembro de 2020, Edital de Seleção Simplificada Pública 001/2019 e Edital de Atribuição de Classes nº 56/2021;

Considerando ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 418/2021, requerimento nº 7590/2021, cujo término do tramite se deu nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 20 de agosto de 2021 até 20 de dezembro de 2021, a **Sra. Jéssica Nunes Cardoso,** portadora do RG 53.920.617-9, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 03 horas semanais, em substituição da professora Livia Maria Maggio Pedro, afastada em licença saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 352 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a portaria nº 277 de 02 de agosto de 2021".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1 º. O artigo 1º da Portaria nº 277 de 02 de agosto de 2021 passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º. Nomear,** a partir de 13 de agosto de 2021, a Sra. **Bruna Zago Lima**, portadora do RG 40.114.025-8 SSP/SP, classificada em 5º lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Nutricionista**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2960/11, 2.975/12 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência K da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015, lotada na Secretaria Municipal de Educação."*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 19 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 353 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a contratação temporária de servidor para a função de Monitor de Transporte Escolar".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei Complementar nº 2.954 de 07 de outubro de 2011, e Edital de Seleção Simplificada Pública n° 001/2021;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar 2.954 de 07 de outubro de 2011, **CONTRATAR,** a partir desta data, pelo período de 12 meses, na função de Monitor de Transporte Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, o servidor relacionado no quadro abaixo:

NOME	RG	Classificação
Jessica Cascalho Monteiro	54.459.606-7	01
Emily Gabriele Gomes e Mendes	54.428.676-5	04

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 354 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Elaine Mara Marioto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, a servidora pública municipal, **Sra. Elaine Mara Marioto,** Guarda Civil Municipal, portadora do RG nº 23.212.653-7, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Agente Político, pelo período de 03 a 12 de novembro de 2021, em substituição ao titular, Sr. Sandro Moreti Lima, que estará em gozo de Férias.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2.021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 355 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a designação do Servidor Público Sr. Fernando Aparecido Rosa, em caráter de substituição".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, de 03 a 12 de novembro de 2021, o servidor público Sr. **Fernando Aparecido Rosa**, titular do cargo de Policial Municipal, portador do RG nº 23.212.653-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de Chefe da Guarda Civil Municipal, em caráter de substituição à titular, Sra. **Elaine Mara Marioto**, que estará exercendo o cargo de Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos para o cargo que estará ocupando.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 356 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 137 de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Luciana de Freitas Camilo, e dá outras providencias".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, a partir de 03 de novembro de 2021, os efeitos da Portaria nº **137 de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Luciana de Freitas Camilo**, portadora do RG nº 30.632.342-4 SSP/SP, para responder pela função gratificada de **Assessor de Protestos**, lotado na Procuradoria Geral do Município, devendo o mesmo retornar ao seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 357 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a transferência da Servidora Sra. Luciana de Freitas Camilo".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E

Artigo 1º. Transferir, a partir de 03 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Luciana de Freitas Camilo**, portadora do RG 30.632.342-4 SSP/SP, auxiliar de serviços gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, respeitando suas atribuições e jornada normal de trabalho.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 358 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando o pedido efetuado através dos requerimentos administrativos números 8891, 8892 e 9110 de 2021 e o término de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
Amanda Cristina Zanqueta	Agente Com. de Saúde	Ensino Fundam. Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Outubro/2021
Bernadete de F. N. Buzzo Moreira	Agente Com. de Saúde	Ensino Fundam. Completo	Ensino Médio Completo	D-NIIG1 Outubro/2021
Carmem Silvia Masson Ripamonte	Assistente Social	Ensino Superior Completo	Mestrado	J-NIIIG3 Outubro/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 359 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 9027 de 2021:

Considerando, o término dos trâmites dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Ivete Aparecida Ruy	Aux. Serviços Gerais	2015 a 2020	18/10/2021 a 16/11/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo", revogando especificamente a portaria nº 229 de 06 de outubro de 2021.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 360 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do requerimento n° 8819 de 2021 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Lais Maria da Silva	3944	Prof. Ed. Fund. III	Faixa 3, Nível I, Tabela II	Outubro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 361 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos requerimentos administrativos números 9047 de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
Wilson Eli Dourado Ramos	29.468.432-3	Técnico em Informática	REF.H / NIIG3	10/2021

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 362 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos n° 8820 e 9153 de 2021, cuja tramitação se encerrou nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Aline Cristina Arcará	3549	Prof. Ed. Fund. I	Faixa 4, Nível III, Tabela III	Outubro/2021
Vilma Alves de Oliveira	3459	Prof. Ed. Crechel	Faixa 4 Nível III, Tabela IVI	Outubro/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 21 de outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação:075/2021

Pitangueiras/SP, 27 de outubro de 2021

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
26/10/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**855.150,29**
27/10/2021	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**505,63**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, até 26 de Novembro de 2021 das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

Professor de Educação Basica I

Marcela Cristina Balieiro (PcD) CLASSIF. 198º

Agente de Organização Escolar

Lorraine de Amorim Silva CLASSIF. 19º

Evellyn Antunes Figueiredo CLASSIF. 20º

Pitangueiras, 27 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TRATA-SE DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETÔNICO N° 068/2021, que constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS PRÓPRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA em atendimento a Secretarias Municipais de : Administração, Saúde, Educação, Segurança, Trânsito e Defesa Civil, Infraestrutura, Diretoria Administrativa de Ibitiúva, Cultura, Esportes e Turismo, Agricultura, Índustria, Comércio e Meio Ambiente e Assistência Social conforme especificações do Anexo I do Edital.

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitações resolve retificar o referido edital, observados os termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor do anexo I Termo de Referência item 3. SECRETARIAS E LOCAIS DE TRABALHO, onde se lê 122 funcionários, lê-se 114 funcionários, e no anexo II modelo de planilha de proposta item 8, onde se lê 8, lê-se 2 funcionários, o qual inquestionávelmente não afeta a formulação das propostas, razão que faz manter a data agendada para a Sessão Pública, sendo o dia 10 de Novembro de 2021 às 14:00 horas.

_____

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES